

# Quadro comparativo do Requerimento do Senado Federal nº 310, de 2016

<b>Requerimento do Senado Federal nº 310, de 2016</b>	<b>Parecer da Mesa (Substitutivo)</b>
Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro das Comunicações, André Figueiredo, informações sobre a decisão cautelar da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2016, que impede temporariamente as operadoras de internet fixa de reduzir a velocidade ou suspender a prestação do serviço de banda larga após o término da franquia prevista.	Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab, informações sobre as decisões da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) que impediram as prestadoras do serviço de banda larga fixa de reduzir a velocidade, suspender o serviço ou cobrar pelo tráfego excedente após o esgotamento da franquia.
Nesses termos, questiona-se:	Nestes termos, questiona-se:
1. Quais foram os embasamentos jurídicos que levaram a Anatel a autorizar as operadoras a limitarem os serviços de internet fixa, e posteriormente a suspender essa autorização, vindo a proibir essa limitação à internet “por tempo indeterminado”?	1. Quais foram os embasamentos jurídicos que levaram a Anatel a autorizar as prestadoras a limitar o serviço de internet fixa, e posteriormente a suspender essa autorização, vindo a proibir essa limitação “por tempo indeterminado”?
2. Considerando a regulamentação do Marco Civil da Internet, quais medidas serão adotadas para que uma decisão como essa não venha a prejudicar os consumidores, em especial, aqueles que, hoje, ainda têm maior dificuldade de acessar a internet?	2. Considerando a regulamentação do Marco Civil da Internet, quais medidas serão adotadas para que uma decisão como essa não venha a prejudicar os consumidores, em especial, aqueles que, hoje, ainda têm maior dificuldade de acessar a internet?
2. Qual documentação que embasou as empresas a adotar a medida que determina que as operadoras possam oferecer planos de internet fixa, usada em residências e empresas, com limite de download, em que o serviço pode ser suspenso quando o usuário atinge uma determinada quantidade de arquivos e dados baixados?	3. Quais os documentos e parâmetros que embasaram a decisão das empresas de adotar a franquia de dados na internet fixa?
3. Quais providencias foram e serão adotadas em relação à regulamentação dos serviços cobrados da operadora?	4. Quais providências foram e serão adotadas em relação à regulamentação dos serviços de acesso à internet?
4. Não seria mais correto investir em qualidade da banda larga ao invés de limitar a banda larga aos usuários?	